



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

---

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, ALCIR GALERA PANIFICADORA EIRELI, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2021.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ALCIR GALERA PANIFICADORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 05.693.325/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) ALCIR GALERA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 6/2021, homologado em 15/02/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do ITEM 26 do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2 – O valor unitário do item 26 – CARNE BOVINA, EM PEDAÇO, SEM OSSO, CONGELADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM DE 2 KG, DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, que era de R\$ 20,00 (vinte reais), passa a ser R\$ 25,84 (vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.1 – O valor total deste aditivo é de R\$ 6.286,87 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

2.2 – O reequilíbrio é concedido com base em notas fiscais que serão anexas ao processo, apresentado pela empresa solicitante, comprovando o aumento do preço deste item.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 – O contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto.

Jardinópolis – SC, 23 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ALCIR GALERA  
ALCIR GALERA PANIFICADORA EIRELI

\_\_\_\_\_  
CLEBER DA SILVA  
Fiscal de contratos